

Câmaras**Anchieta****Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 3
Proc. Administrativo nº 399/2021
Contrato nº 08/2021**

Fica alterada a cláusula segunda e sétima do Contrato Administrativo nº 08/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa ROBSON CAMPOS KUHN - ME, CNPJ 06.103.175/0001-00, prorrogando-se o período contratual até 17/08/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).
Anchieta/ES, 18 de julho de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente

Protocolo 1365373

Iconha**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO
CONTRATO N.º 008/2022**

Processo nº 185/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iconha/ES.

CONTRATADO: GRC BREDER ME - CNPJ 11.797.462/0001-06.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato n.º 008/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade n.º 2.002 (Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo) e do Elemento de Despesa 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), previstos no Orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 18/08/2024 a 18/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024.

Ediana Carla Curitiba
Presidente da Câmara

Protocolo 1365267

Linhares**Convocação****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 2596/2024 - Pesquisa de Preço nº 054/2024. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos **os** interessados **no** respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 25 de julho de 2024, **PROPOSTA**

DE ORÇAMENTO, conforme objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming e backup da gravação para atendimento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhaires.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>.
Linhares - ES, 18 de julho de 2024.

JACKSON FABRIS

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES

Protocolo 1365518

Mucurici**Lei****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024**

"Inclui seção específica sobre licença maternidade na Lei Orgânica do Município de Mucurici, estabelecendo-a em 180 dias de licença para as servidoras públicas municipais."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art.1º. Fica inserido ao Capítulo III, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Mucurici, a seguinte seção:

Seção IV

Da Licença Maternidade

Art. 232-A. Fica estabelecido que as servidoras públicas municipais gestantes terão direito a uma licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos trabalhistas.

Art. 232-B. Durante o período de licença maternidade, a servidora pública terá garantida a estabilidade no emprego, não podendo ser demitida sem justa causa.

Art. 232-C. A licença maternidade de que trata esta seção poderá ser iniciada a partir de 28 dias antes do parto ou da alta hospitalar.

Art. 232-D. Em caso de nascimento prematuro, a licença maternidade terá início a partir da data do parto.

Art. 232-E. Durante o período de licença maternidade, a servidora pública terá direito a todas as prerrogativas e benefícios previstos em lei, incluindo assistência médica e hospitalar para si e para o recém-nascido, quando aplicável.

Art. 232-F. Os órgãos competentes do Município de Mucurici/ES deverão promover campanhas de conscientização sobre os direitos e benefícios da licença maternidade e paternidade, visando informar e orientar os servidores municipais sobre seus direitos e responsabilidades.